



## Solicitação de esclarecimento - Edital Concorrência 014-2015

Édila Guimarães - Infrater Engenharia Ltda <iso@infrater.com.br>  
 Para: licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br

26 de janeiro de 2016 13:25

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

COMISSÃO PERMENETE DE LICITAÇÕES



REF.: CONCORRÊNCIA Nº 14/2015

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR; COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL; VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; VARRIÇÃO, COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO ORIGINADO EM EVENTOS REALIZADOS EM ESPAÇO PÚBLICO; CAPINA MANUAL; ROÇADA; LIMPEZA DE BOCA DE LOBO; PINTURA DE MEIO FIO; ENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS**

Prezados Senhores,

A empresa INFRATER ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.498.870/0001-68, interessada em participar da presente licitação, vem através deste solicitar os seguintes esclarecimentos:

1) No item 3.3 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), subitem 3.3.3 " Comprovação de aptidão de desempenho técnico operacional (art. 30, inciso II, Lei 8.666/93), por meio de atestado(s) ou certidão (es), em nome da empresa licitante, fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, assegurando ter a empresa executado serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação comprovando ter executado obras e serviços conforme tabela abaixo:"

Item	Unidade	Quantidade licitada para o período de 12 meses	Quantidade mínima exigida em atestado- 30% do licitado para o período de 12 meses
Varrição manual de vias e logradouros públicos	km	91.332	27.400
	ton	34.320	10.296

Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e/ou comerciais			
Operação da destinação final de resíduos sólidos, aterro sanitário, incluindo monitoramento	ton	34.320	10.296
Coleta e transporte de lixo hospitalar	kg	36.960	11.088
Destinação final do lixo hospitalar	kg	36.960	11.088

**PERGUNTA:**

- 1) No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa consorciada deverá comprovar a execução de todos os itens relacionados acima?
- 2) As empresas consorciadas poderão somar os quantitativos dos atestados de capacidade técnica para cumprimento das exigências do edital, mesmo não tendo executado todos os serviços mencionados?

Desde já agradecemos e ficamos no aguardo de uma resposta.

Atenciosamente.

INFRATER ENGENHARIA LTDA

**INFRATER**  
ENGENHARIA

**Édila Guimarães**

Gerente de Gestão da Qualidade

Matriz São Joaquim de Bicas

+55 31 3211 7111

Filial Belo Horizonte

+55 31 3658 7112

[www.infrater.com.br](http://www.infrater.com.br)



**Prefeitura Municipal de Patos de Minas**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
*Comissão Permanente de Licitações*

**RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

Edital Concorrência nº 14/2015- PROCESSO nº 247/2015- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANAL NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR; COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL; VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; VARRIÇÃO, COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO ORIGINADO EM EVENTOS REALIZADOS EM ESPAÇO PÚBLICO; CAPINA MANUAL; ROÇADA; LIMPEZA DE BOCA DE LOBO; PINTURA DE MEIO FIO; ENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS E PLANILHAS DE QUANTITATIVOS ANEXOS AO EDITAL**

**Solicitante: INFRATER ENGENHARIA LTDA.**

**A Comissão Permanente de Licitações, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, vem através deste, responder à solicitação protocolada no dia 26/01/2016, através do processo 1.156/2016, conforme abaixo:**

**Pergunta 01:** No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa consorciada deverá comprovar a execução de todos os itens relacionados acima?


**Resposta:** Sim. Conforme estabelece o subitem 2.1.1, alínea "c" do edital( consolidado), informamos que referente à qualificação técnica, os quantitativos de cada consorciado serão somados para fins de comprovação, conforme exigência do subitem 3.3 deste edital, na proporção da respectiva participação no consórcio.

**Pergunta 02:** As empresas consorciadas poderão somar os quantitativos dos atestados de capacidade técnica para cumprimento das exigências do edital, mesmo não tendo executado todos os serviços mencionados?

**Resposta:** Não. Conforme já informado na pergunta 01, informamos que os quantitativos de cada consorciado serão somados para fins de comprovação, conforme exigência do subitem 3.3 deste edital, ou seja, cada empresa consorciada deverá comprovar a execução de todos os itens, na proporção da respectiva participação no consórcio.

Patos de Minas, 29 de janeiro de 2016.

  
**Cláudio Henrique de Magalhães**  
Secretário Municipal de Administração

  
**Aldirlei Luiz Ferreira**  
Presidente da CPI